01-0301/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0301 / 2007 DE 2007

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL - 01 - 0301 / 2007 DE 25/04/2007

PROMOVENTE: VEREADOR CLAUDETE ALVES

EMENTA: DISPÕE SOBRE REQUISITOS MÍNIMOS PARA NOMEAÇÃO DE SUBPREFEITOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ALTERANDO A LEI 13.399, 01 DE AGOSTO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 11:15:20
00000021781-68

ARQUIVADO EM 14/01/2009

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

Folha nº 01 do proc.
Nº 301 de 07
Adelina Cisone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º SSP - Gabinete Vereadora Claudete Alves

PROJETO DE LEI N.º
AS COMISSÕES DE 02 MAIO 2007
Cont - Jut. Leg. Part
Adm. Pública
Fin. Orçamento
PRESIDENTE

01 - PL
01- 0301/2007

" Dispõe sobre requisitos mínimos para nomeação de Subprefeitos no Município de São Paulo, alterando a Lei 13.399, 01 de Agosto de 2002 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São Paulo, **DECRETA**:

Art. 1º – Para nomeação de Subprefeitos no município de São Paulo é necessário que o cidadão preencha os seguintes requisitos:

I – ser morador no período mínimo de 15 (quinze) anos na Cidade de São Paulo;

II – ser morador no perídodo mínimo de 05 (cinco) anos na Região de abrangência da Subprefeitura.

Art. 2. º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

CLAUDETE ALVES
Vereadora

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
02 MAI 2007
SGP.42

18:14 25/04/2007 0041568 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 1 a 3
Em 14/05/01
Ass:

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Folha nº 02 do proc.
Nº 301 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º SSP - Gabinete Vereadora Claudete Alves

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como finalidade garantir que o cargo de Subprefeito seja ocupado por cidadãos que efetivamente tenham vivência e saibam das peculiareidades e carências de cada Região do Município.

Presenciamos muitas vezes nomeações de Subprefeitos que nada conhecem sobre a Região a ser administrada, muitas vezes são pessoas que residiam anteriormente em outras Cidades, outros Estados e até outros países, não sabendo sequer as reais necessidades públicas da municipalidade.

Tal prática é prejudicial a eficiência e à conquista do efetivo atendimento do interesse público pelo Administrador.

Sendo assim é de grande relevância a aprovação da presente propositura que caminha nos parâmetros do princípio republicano e da democracia.

Neste sentido, conclamo os meus nobres pares pela aprovação desta propositura.

Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-301 de 2007 (a)

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto consta:

PLO 3/07

16/05/07

Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

16/05/07

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 18/05/06 às 15:30
RF 11100

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
2003 / 0470
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 18/05/07
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 23/05/07 AS 11:00 h
POR
SAÍDA: 12/06 ÀS: 11 h 10 ASS:

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 18/06/07 AS 16:10 h
POR
SAÍDA: 19/06 ÀS: 12 h 00 ASS:

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Aroaldo Trindade
deferido na [illegible] 15/8/07
Obs: o prazo para manifestação é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.
10/9/07

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 22/08/07 AS 11 h
POR
SAÍDA: 24/06 ÀS: 11 h 00 ASS:

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora
Soeji Ito
deferido na [illegible] 26/9/07
Obs: o prazo [illegible] dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R.I.
08/10/08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) (anexado(s)) este(s) documento(s) relacionado(s) sob nº 04
22/02/08
[illegible] DOS SANTOS
RF [illegible]201
Secretária

Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-301 de 2007 22/02/08 (a)

Solange Rainone dos Santos
RF 10801

ADEMIR DA GUIA
Para relatar.
Sala da Comissão de [illegible] e Justiça.
Em: 25/03/08

Obs: o prazo [illegible]
termos do [illegible]

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
EM 28/3/08 13
PO[illegible]
SAÍDA: 31/03 AS 14 15

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 12 / 01 / 2009

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
69896
Proc. encerrado com 04 fls.
Arquivado em 14/01/2009
O Funcº

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Segue(m) Juntado(s) [illegible]
documento(s)
nº 05 08
sob nº 09
Seção de Informação
10/03/09
Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 05 do Processo nº 01-301 de 07
Hiroiana
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

DEFERIDO
18 FEV 2009
PRESIDENTE

REQUERIMENTO "D" Nº 13 - RDS
13- 00137/2009

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria dos ex-vereadores Beto Custódio, Carlos Neder, Claudete Alves e Paulo Fiorilo

Segue a **lista anexa.**

Sala das Sessões, em

19 FEV 2009

Ver. João Antônio
Líder da Bancada do PT

Folha nº ..06.....do Processo nº 01-304 de 07
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

Relação dos Projetos para Desarquivamento
Bancada do PT

	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
BETO CUSTÓDIO	178	PLO 12	PR 31	24	559	PR 12	PR 14	115
	229	PR 29	425	103	723	PR 13	126	166
	299	289	461	229	825	PR 15	213	230
	334		511	237		PR 26	248	369
	377		568	261		PDL 64	253	370
			642	282		79	416	410
			883	283		186	511	
				291		297	512	
				368		348	554	
				378		374	673	
				379		375	774	
							775	
							849	
							850	
							851	
							852	

		1999	2000	2001	2002	2003	2004	2007	2008
CARLOS NEDER	PLO 02/97	32/99	35/00	PR 11	02	06	133	PLO 05	PR 01
	PR 05/97	134/99	PDL	74	06	PR 32	273	PR 09	06
	PLO 05/97	167/99	41/00	76	52	PR 44	363	PR 10	PR 07
	36/97	222/99	83/00	94	128	52	392	PR 11	34
	40/97	278/99	108/00	296	150	135	496	PR 14	PDL 66
	49/97	526/99	330/00	675	316	198		PR 18	79
	67/97	572/99	356/00	710	388	433		PR 26	99
	68/97	595/99	410/00		607	434		235	144
	106/97				629	520		236	273
	121/97				636	543		237	297
	122/97				663	601		238	379
	228/97				714	692		280	438
	249/97					698		375	481
	252/97					727		381	606
	273/97					728		452	
	276/97					793		508	
	302/97					841		512	
	303/97					891		533	
	342/97					903		682	
	352/97							767	
	389/97							768	
	439/97							778	
	536/97							800	
	547/97							806	
	604/97							848	
	617/97								
	683/97								
	899/97								
	908/97								
	947/97								
	959/97								
	986/97								
	1011/97								
	1170/97								
	PR 03/98								
	PR 10/98								
	39/98								
	203/98								
	239/98								
	311/98								
	340/98								
	493/98								
	494/98								
	567/98								
	576/98								
	603/98								
	747/98								
	783/98								

Folha nº ...07...do Processo nº 01.301 de 07
UBERLÂNDIA - PRESTE ATENÇÃO
CONSULTÓRIO ÚNICO - HISTÓRIA

	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008
CLAUDETE ALVES	581	09	PR 13	PDL 03	PDL 82	PR 04	70
	591	PR 19	PR 14	PR 04	PR 07	RFO 94	77
	618	PR 43	PR 15	PDL 04	PR 08	PR 05	208
	637	249	PR 19	13	PDL 09	PR 14	209
	638	294	PR 21	14	22	PR 27	210
	639	399	71	23	96	49	397
	640	401	79	24	97	64	398
	641	439	110	25	98	65	399
	642	440	147	26	99	66	445
	643	441	167	27	PDL 100	67	496
		442	198	26	101	68	601
		475	199	27	102	69	602
		476	200	28	103	70	671
		561	206	29	104	71	682
		566	281	30	105	72	
		567	298	31	106	73	
		608	307	32	107	74	
		609	308	42	108	75	
		763	361	43	109	76	
		764	387	PDL 54	110	77	
		765	394	57	111	78	
		798	395	PDL 82	112	79	
		804	430	95	113	264	
		805	453	165	114	265	
		825	454	307	115	266	
		844	455	321	116	267	
		852	456	334	117	268	
		853	457	338	118	269	
		898	458	373	119	270	
		899	459	451	120	271	
		901	461	585	121	272	
			462	611	122	274	
			463	702	622	275	
			483	739	650	276	
			488	743	651	277	
				744	671	291	
				809	672	292	
				823	673	301	
				824		358	
						399	
						400	
						417	
						418	
						456	
						512	
						562	
						714	
						716	
						717	
						758	
						759	
						760	
						761	

Folha nº ...08.... do Processo
nº 2008
UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
R$ 11.215

	2005	2006	2007	2008
PAULO FIORILO	PDL 07	01	04	PR 08
	PDL 08	PR 18	PLO 07	PR 11
	PDL 09	PDL 104	PR 14	74
	15	359	PR 21	151
	PDL 24	504	PR 28	195
	PDL 42	636	512	212
	236	699	584	213
	427		677	265
	471		690	277
	491		699	334
	581		708	360
	596		738	404
	598		744	425
	620			458
	695			508
	814			522
	815			559
				595

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 09

do processo nº 01:301 de 2007 10 / 03 / 09 (a) Ubirajara

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 / 03 /2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 137 /2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em, 10 de março de 2009

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

À Com. de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.
22 / 04 / 09
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

JUST

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 22/4/09 às 16h20
RF
SOLANGE RAIMUNDA DOS SANTOS
R.F. 1801
Secretária

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador/A Nobre Vereadora

Para parecer.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa
Em 28 / 04 / 09

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3° do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 04/05/09 AS 15:15 h
POR
SAÍDA: 21/05 ÀS: 11 h 20 ASS.:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 10 e 11, e folha de informação nº
em 04/6/09

SOLANGE RAIMUNDA DOS SANTOS
R.F. 1080
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16-00385/2009

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0301/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Claudete Alves que visa instituir outros requisitos para a nomeação de Subprefeitos no Município de São Paulo, tais como ser morador pelo período mínimo de 15 (quinze) anos na cidade de São Paulo e ser morador na região de abrangência da respectiva Subprefeitura pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

A própria Lei Orgânica estabelece no art. 76 os requisitos mínimos para a nomeação dos Secretários Municipais e Subprefeitos, não fazendo qualquer consideração ou restrição acerca do local de residência dessas pessoas.

Embora seja possível entender o mérito da proposta, ao estabelecer por lei ordinária requisitos outros que não os previstos no texto da Lei Orgânica, a propositura incorre em vício de legalidade, uma vez que não é dado à lei ordinária contrariar o disposto na Lei Orgânica que tem, para o Município de São Paulo, força de norma constitucional.

Por fim cumpre observar que o pretendido pelo presente projeto de lei não lograria êxito de ser alcançado ainda que a proposta se revestisse da forma de emenda à Lei Orgânica.

Com efeito, embora os Subprefeitos sejam classificados como agentes políticos, certo é que eles fazem parte da estrutura organizativa do Executivo como se infere na Lei nº 13.399, de 1º de agosto de 2002 que dispõe sobre a criação das Subprefeituras no Município de São Paulo:

"Art. 4º As Subprefeituras, órgãos da Administração Direta, serão instaladas em áreas administrativas de limites territoriais estabelecidos em função de parâmetros e indicadores socioeconômicos".

...

"Art. 8º Os cargos de Subprefeito serão de livre nomeação pela Prefeita, em conformidade com o "caput" do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São Paulo".

Segundo lição de Odete Medauar[1]: "Quanto aos auxiliares diretos dos chefes do Executivo, ocupam cargos em comissão, aplicando-se-lhes, de regra, os Estatutos correspondentes, no que for compatível com essa situação".

Assim, embora agentes políticos, os Subprefeitos são titulares de cargos em comissão integrantes da estrutura organizativa do Executivo, razão pela qual a proposta viola o art. 37, incisos III (provimento de cargos) e IV (organização administrativa) da Lei Orgânica Municipal.

Cumpre observar ainda que não pode o Legislativo, ainda que por intermédio de Emenda iniciar o processo legislativo para dispor sobre a matéria, uma vez que se estaria praticando por via transversa aquilo que a lei veda por via direta, ou seja, para o legislador burlar a restrição de reserva de iniciativa bastaria inserir em Projeto de Emenda matéria que comumente é tratada por lei ordinária cuja iniciativa restou reservada exclusivamente ao Chefe do Executivo.

[1] MEDAUAR, Odete. Direito Administrativo Moderno, 5ª edição, Editora RT, pág. 311

Folha nº 11 do proc.
nº 01-301 de 07
Solange Raimunda dos Santos
RF.

Desse modo, a propositura inobserva também o princípio da separação dos Poderes inserto no art. 6º da LOM, no art. 5º da Constituição Estadual e no art. 2º da Constituição Federal, razão pela qual somos,

PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 03/6/09

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 05/6/09
Pg. 86 Col. 3
SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 10851
Secretária

À SGP- 24

São Paulo, 05/6/09

SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 10851
Secretária

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob nº 12 e 13
Em 10/08/2009
Ass: Maria José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

Folha nº 12 do Proc.
Nº 01-0301 de 2007
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10.940

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

São Paulo, 05 de junho de 2009.

Memo SGP -2 nº 70/2009

Ao Nobre Vereador

João Antonio

Líder do PT

O PL nº 301/2007 de autoria da Vereadora Claudete Alves, será tido como *REJEITADO* em virtude de parecer pela *ILEGALIDADE* emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no *prazo de 30 (trinta) dias*, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido
Silvia 25951
Líd PT
05.06

Câmara Municipal de São Paulo

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo n.º 01-0301 de 2007 10/08/2009 (a) Mª José

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

10/08/09

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 5 e folha de informação
sob nº 14 de 11/08/09

LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha **nº 14**
do processo **01-301** de **2007** 11/08/2009

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **10/03/2009**
Arquivado novamente em **11/08/2009**
Com 14 fls.
O Funcionário

Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234